



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PODER EXECUTIVO

Câmara

LEI Nº 2.594 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 4220  
Linha nº 14 Fis. nº 11 2023  
2

**EMENTA: INSTITUI NO ART. 1º DA LEI 2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015, O PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE OUTUBRO COMO O DIA DA ADOÇÃO RESPONSÁVEL NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

(Projeto de Lei nº 45, Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta-se ao Art. 1º da Lei 2019 de 16 de outubro de 2015 a seguinte redação:

**Art. 2º.** Fica criado no Calendário de eventos do Município de Araruama a semana de proteção animal, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, bem como, o **PRIMEIRO DOMINGO DO MESMO MÊS**, a ser comemorado como **O DIA DA ADOÇÃO RESPONSÁVEL**.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal responsável por desenvolver ações mobilizadoras no sentido de conscientizar a população quanto a defesa, proteção e adoção responsável dos animais domésticos e a ampla divulgação para conscientização da "Declaração dos Direitos dos Animais".

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2023.

Livia Bello  
'Livia de Chiquinho'  
Prefeita